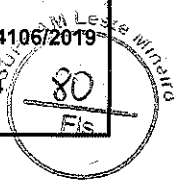




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº 0544106/2019
28/08/2019
Pág. 1 de 4



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0544106/2019			
PA COPAM Nº: 15202/2010/004/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR: Areal Naque LTDA – ME		CPF: 00.662.840/0001-10	
EMPREENDIMENTO: Areal Naque LTDA - ME.		CPF: 00.662.840/0003-81	
ENDEREÇO: Fazenda Reunidas José Borges, s/nº			
MUNICÍPIO: Naque		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude 19º13'57" Longitude: 42º20'01"			
ANM/DNPM: 832.170/2009		SUBSTÂNCIA MINERAL: Areia	
RECURSO HÍDRICO: Outorga nº. 1503834/2019, Uso Insignificante - certidão nº 42716/2017 e processo nº 28600/2016			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	PARÂMETRO
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	Produção Bruta = 30.000 m³/ano
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Almeida Cupertino – Engenheiro Sanitarista e Ambiental		REGISTRO: CREA-MG160740/D - ART 14201900000005405691.	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental		1.469.839-3	
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.365.375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0544106/2019

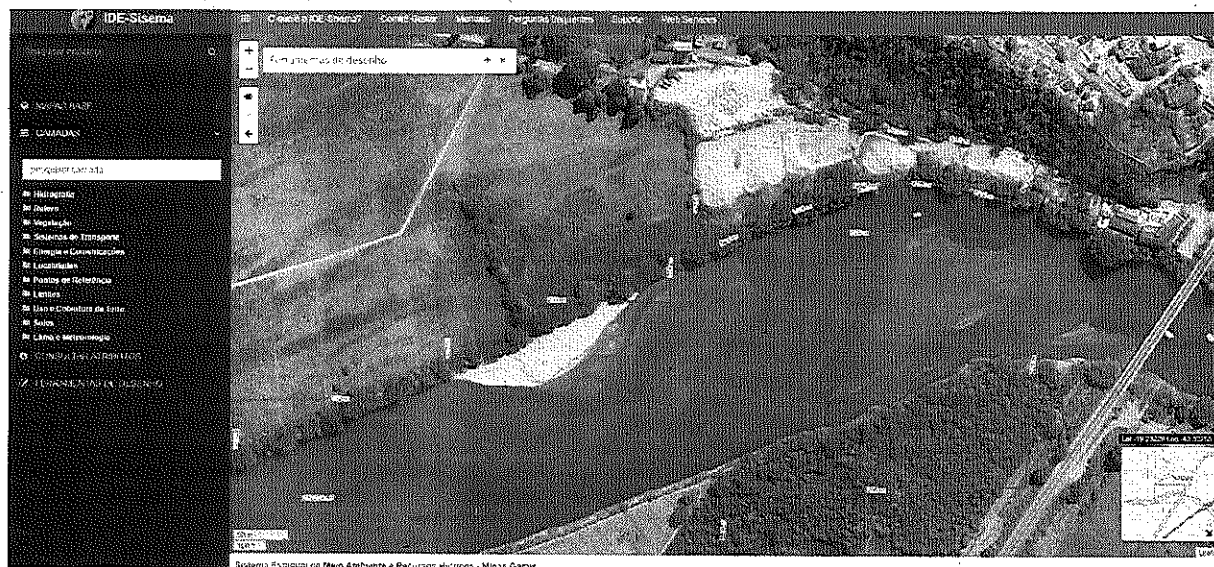
O empreendimento AREAL NAQUE LTDA - ME atua no ramo da mineração, especificamente na extração de areia, exercendo suas atividades na Fazenda Reunidas José Borges, s/nº, na zona rural do município de Naque, MG. Está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 832.170/2009, que possui como titular do processo o Areal Naque LTDA - ME, para substância areia.

Prestes a vencer a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 04710/2015 com validade até 29/09/2019, foi formalizado na SUPRAM LM em 01/08/2019 o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 15202/2010/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação é a "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", Cód. A-03-01-8, cuja produção bruta é de 30.000 m³/ano. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3, tendo em vista a não incidência de critério locacional (Peso 0), embora o empreendimento esteja localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. De acordo com a DN COPAM n.º 217/2017, Art. 6º, as modalidades de licenciamento serão estabelecidas por meio do qual são conjugadas a classe e os **critérios locacionais** de enquadramento, **ressalvadas as renovações**.

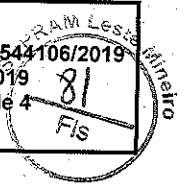
A área de lavra do empreendimento (Figura 01) corresponde a aproximadamente 2 ha, sendo a área concedida pela DNPM/ANM de 34,82 ha. A capacidade nominal instalada do empreendimento é de 2.500 m³/mês, sendo a extração de 73,80 %. A vida útil da jazida é de 20 anos.

Figura 1: Localização do empreendimento e da poligonal DNPM/ANM.



Fonte: IDE-SISEMA. Acesso em 2019.

O empreendimento está localizado no bioma Mata Atlântica, sendo constituído predominantemente por pastagens, mas com fragmentos de vegetação nativa. Houve intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de vegetação nativa (0,63 ha). O empreendimento possui Documento Autorizativo- DAIA nº 0017135-D de 2011.



Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel, nº MG-314435914E1121EB0CB411ABA242FCB06266AD9.

O empreendimento faz uso em recurso hídrico no curso de água Rio Santo Antônio, por meio da Portaria de Outorga nº 1503834/2019 (houve renovação da portaria nº 000308/2007 citada no processo), para dragagem de curso de água para fins de extração mineral no ponto inicial Lat. 19°13'49"S Long. 42°19'44"W, e final Lat. 19°13'51"S Long. 42°19'49"W, com validade até 26/04/2024.

Também faz uso de recurso hídrico por meio de duas Certidões de Registro de Uso Insignificante. A certidão nº 42716/2017, para captação de 0,900 l/s de águas públicas do rio Santo Antônio, durante 4 h/dia para fins de abastecimento do caminhão pipa e contenção de sedimentos, no ponto Lat. 19°13'54,58"S e Long. 42°19'40,19"W válida até 18/12/2020. A outra vinculado ao processo nº 28600/2016, para exploração de 0,85 m³/h durante 8 h/dia, totalizando 6,80 m³/dia, em poço manual com profundidade de 15 m x 100 mm de diâmetro, no ponto de coordenadas UTM X 780928 e Y 7871292, para fins de consumo humano, válida até 23/08/2019.

O regime de funcionamento da lavra é de um único turno de trabalho, 8 h por dia, 6 dias por semana, durante 12 meses por ano. Estão envolvidos no processo 03 funcionários, sendo 01 no setor administrativo e 02 no setor de produção (o operador de draga e o ajudante, que direciona o bico de sucção da draga para os pontos onde está acumulado o material arenoso no fundo do leito do rio).

O processo produtivo do empreendimento envolve a lavra mecânica de areia, a céu aberto, pelo método de dragagem em leito de rio. Ao proceder a sucção dos sedimentos arenosos ocorre uma mistura de água com sedimentos, que gera uma polpa de aproximadamente 55 % de sólidos, dos quais 95 % apresentam-se como areia aproveitável na construção civil, e 5 % compõem-se de argilas e matéria orgânica.

Após a sucção dos sedimentos arenosos do leito do rio, a polpa é realçada em tubos metálicos, que transportam o material até os pátios de decantação e estocagem, posicionados parcialmente em área de preservação permanente, localizada às margens do rio Santo Antônio. Nesses pátios, a polpa é lançada em pilhas de aproximadamente quatro metros de altura.

As pilhas formadas decantam naturalmente a fração areia, sendo a fração fina (silte/argila) conduzida com água através de desniveis feitos nas pilhas, caindo diretamente nos tanques de decantação, onde a fração fina sofre decantação e a água passa pelo filtro e escoar no leito do rio Santo Antônio.

Não haverá beneficiamento de material e as pilhas de minério de areia formadas são retomadas para carregamento e transporte do produto, realizados por uma pá carregadeira em caminhões basculantes convencionais.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 02 (dois) caminhões basculantes, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) draga de sucção e 01 (um) caminhão pipa. Segundo informado, o empreendimento não possui oficina mecânica, nem posto ou unidade de abastecimento de combustíveis.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos, emissão de gases veiculares, ruídos e processos erosivos. A geração de ruído é de pequena intensidade e não será mitigada devido à localização do empreendimento (zona rural). Entretanto, os trabalhadores envolvidos no processo utilizarão Equipamento de Proteção Individual – EPI (protetores auriculares), principalmente, os operadores de máquinas.



Quanto aos efluentes líquidos, segundo informado, não serão gerados efluentes sanitários, visto que há banheiro químico no local, sendo a responsabilidade de disposição final dos resíduos da empresa fornecedora do banheiro. Também foi dito que não gerados efluentes oleosos, pois o empreendimento não possui oficina, nem realiza atividades que geram tal efluente, sendo a manutenção das máquinas e equipamentos, realizada externamente ao empreendimento, por empresas especializadas.

As emissões atmosféricas são caracterizadas pelos gases veiculares gerados da queima do combustível e de material particulado, provenientes da movimentação de máquinas e veículos usados no local. Como medidas de controle, será realizada manutenção periódica das máquinas e equipamentos e umidificação das vias de acesso do empreendimento com caminhão pipa.

Os resíduos sólidos serão gerados por 03 (três) funcionários, sendo a quantidade gerada mínima e estes serão armazenados, temporariamente, em recipientes específicos localizados na matriz do empreendimento, localizada a 250 metros. Tais resíduos serão descartados juntamente com os resíduos gerados na matriz, conforme legislação ambiental em vigor.

Segundo informado, não são observados processos erosivos no local. No entanto, para evitar erosão foi proposto pelo empreendedor a implantação dos seguintes programas: programa de monitoramento da alteração dos perfis longitudinais e transversais, programa de melhoramento da drenagem no local de depósito de areia, programa de enriquecimento do solo exposto, programa de controle dos processos erosivos e programa de recuperação da paisagem local.

Além disso, para evitar erosão, o empreendimento conta com um sistema de drenagem, localizado na área de lavra e áreas de apoio, composto de canaletas em solo e canaletas impermeabilizadas, bacia e tanque de decantação.

Conforme já mencionado, o empreendimento possui DAIA para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (0,63 ha). No entanto, verificou-se que o empreendimento interviu em área superior àquela coberta pelo DAIA (Figura 1).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), considerando que não foi apresentada autorização para área intervida, sugere-se o indeferimento do pedido da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "AREAL NAQUE LTDA - ME" para a atividade "A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de Malacacheta - MG".